



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria de Materiais e Serviços  
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2023 - DIMAT**

**AQUISIÇÃO DE PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE ALTO IMPACTO PARA O CBMDF**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 11 (onze) parafusadeiras/furadeiras de alto impacto, todas novas e de primeiro uso para suprir as demandas do CESMA, CEMEV, DINVI e de todo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que os órgãos da Administração Pública direta e indireta, de todas as esferas do Governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), devem atender a obrigatoriedade do processo licitatório, salvo exceções de contratação sem licitação descritas em Lei.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), como órgão pertencente à Administração direta do Distrito Federal, deve, portanto, por força constitucional, realizar tal procedimento administrativo.

As aquisições públicas realizadas pelo CBMDF, por conseguinte, são instrumentos com os quais a corporação implementa políticas públicas, promove inovações, avanços tecnológicos e aloca seus recursos em setores estratégicos relevantes para o desenvolvimento institucional.

O Centro de Suprimento e Material - CESMA, órgão de apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT, tem por finalidade atender às necessidades básicas de subsistência da Corporação, manter o controle patrimonial da Corporação e executar as atividades próprias de intendência.

Conforme Art. 27 da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991, os Centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante Geral e ao cumprimento das missões da Corporação. Nesse contexto, o CESMA, em conformidade com inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, possui, dentre o rol de demandas que lhe foram atribuídas, a competência de aquisição de materiais de bens e uso comuns os quais se inserem: Aquisição de Parafusadeiras/Furadeiras de alto impacto.

Buscando o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Corporação, "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar ", foram realizados diversas diligências a fim de aprovisionar, mensurar e apurar de forma mais técnica o quantitativo necessário ao suprimento da Corporação.

A metodologia adotada para o aprovisionamento do quantitativo de 03 (três) Parafusadeiras/Furadeiras de alto impacto foi fundamentada com base na necessidade de atendimento imediato da necessidade latente da corporação – tal metodologia de cálculo simples e direta se dá pelo motivo de que essas três furadeiras atendem às necessidades atuais da Seção de Administração Patrimonial - SEAPA, sendo que nenhuma outra seção do CESMA manifestou necessidade de aquisição de Furadeiras/Parafusadeiras neste momento.

O Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV, órgão de apoio e responsável pela manutenção da frota operacional e administrativa da Corporação também solicitou um quantitativo de 6 (seis) Parafusadeiras/Furadeiras (104862337).

Tendo em vista que é de grande relevância que a Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI disponha de laboratórios satisfatoriamente equipados, pois a elucidação das origens dos incêndios que ocorrem no Distrito Federal dependem da fundamentação oriunda da análise de materiais sinistrados realizadas nesses laboratórios. Assim, existe a necessidade de atualização das ferramentas e equipamentos, pois com as inovações tecnológicas dos eletroeletrônicos bem como a reposição de ferramentas avariadas por causa das atividades rotineiras, surgem também a necessidade de aquisição de ferramentas que possibilitem sua desmontagem, bem como realizar as medições das grandezas físicas e químicas relacionadas à eletricidade e outros parâmetros nesses novos aparelhos, com um quantitativo de 2 (duas) Parafusadeiras/Furadeiras (104971815).

Tendo em vista ser o CESMA o local de recebimento de vários equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, itens alimentícios etc. Esses materiais de categoria investimento devem ser numerados através de plaquetas de tombamento de cada item adquirido pelo CBMDF. No cenário atual, sem a disponibilidade das parafusadeiras/furadeiras de alto impacto, existe o sério risco de que produtos fiquem sem identificação através de numeração de tombamento. Diante de todo o exposto, constata-se, de forma inequívoca, que não há que se tratar de risco ao atender à "Necessidade de Negócio" anteriormente definida. Ao contrário, alerta-se para o claro risco no caso do não atendimento de tal necessidade de negócio, uma vez que, no atual cenário, sem parafusadeiras/furadeiras o CBMDF através do CESMA, está correndo o grande risco de atrasar a entrega dos bens adquiridos nas mais diversas áreas demandantes pela falta de numeração de tombamento, procedimento esse que só acontece com essa ferramenta. Para alcance de solução efetiva para o problema acima descrito, faz-se necessário prover a Seção de Administração Patrimonial (SEAPA) do CESMA, com parafusadeiras/furadeiras de alto impacto, de forma que estes permitam cadastrar todos os materiais por esse centro recebidos e de acordo com as especificações solicitadas, dando mais esse subsídio aos militares responsáveis pelo emplaquetamento do CESMA, objetivando ter maior controle nos cadastros dos mais diversos tipos de materiais demandados pelas mais variadas áreas de atuação do CBMDF.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das descrições apresentadas, que os itens solicitados possuem padrões de funcionalidade e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade, alinhados com o objeto da licitação, condições plenas de ofertarem suas propostas.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADES NECESSÁRIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE ALTO IMPACTO:</b> Deve ter Indicação de uso para aço, madeira e concreto, deve possuir alto impacto, deve ter 22 posições de torque, deve ter mandril de 1/2" com capacidade de 13 mm, deve ser alimentada por bateria de Lítio com tensão elétrica bivolt, deve ter potencia de 18V na bateria e amperagem de 2Ah, deve possuir rotação máxima de 1900 rpm, deve possuir rotação mínima de 500 rpm, tem que possuir capacidade de furação da alvenaria de 10 mm, terá que possuir capacidade

perfuração na madeira de 35mm, deve possuir capacidade de perfuração no metal de 10 mm, de ser uma ferramenta intercambiável, deve possuir motor sem escovas de c  
livre de manutenção, que aumenta a vida útil da ferramenta, deve ser fornecido com estojo plástico para armazenamento do produto visando minimizar os danos em caso c  
e quedas, deve ser acompanhada de manual da ferramenta e do carregador, deve possuir as seguintes medidas: 225 x 190 x 62 milímetros (ferramenta), 234x218x108 milir  
(Caixa de embalagem), deve possuir expectativa de vida útil de 02 anos, deve ter garantia mínima de 12 meses a partir do Recebimento Definitivo, referentes à garantia leg  
termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

#### Distribuição das ferramentas:

LOCAL	REFERÊNCIA/UNIDADE	TOTAL
CESMA	3	11
CEMEV	6	
DINVI	2	

#### 5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente, e o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 11.234,19 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**, de acordo com a pesquisa de praticados na Administração Pública e pelo Mercado, detalhada na Planilha Orçamentária que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF 105612852.

ITEM	OBJETOS	QTD	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE ALTO IMPACTO	11	Unidade	R\$ 1.021,29	R\$ 11.234,19
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 11.234,19</b>

#### 8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. O material deverá ser entregue no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05 – Brasília-DF. Tel: 3901-5981/3901-5984. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda a quinta-feira (dias úteis), das 13h00 às 18h00 ou sexta-feira (dia útil), das 8h00 às 12h00.

Todos os materiais devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da devolução do bem.

Os objetos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança assumidas na entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais, por escrito e através do telefone. A empresa deverá entregar os produtos, às suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA.

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de Recebimento Definitivo do Objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s), a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

#### 9. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

O contrato não será renovado. Terá vigência até seu adimplemento total.

Fica proibida a subcontratação quanto ao fornecimento do objeto. O item que a empresa vencedora for entregar deverá possuir afinidade com o ramo de atividade comercial previsto para a respectiva pessoa jurídica.

#### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CBMDF.

Entregar os livros em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de quaisquer complementos necessários à sua perfeita utilização.

Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar, formal e imediatamente, ao Executor de Contrato, sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento/Preposto.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Executor de Contrato, referentes a qualquer problema detectado.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 14. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações

posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.

**ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.**

Matr. 1924745  
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 14/02/2023, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **105613137** código CRC= **62E19D74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF